



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
TIRAS E LANCETAS**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **TIRAS E LANCETAS**.

1.2. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **TIRAS E LANCETAS**.

1.3. O diabetes mellitus é uma doença crônica, caracterizada pelo comprometimento do metabolismo da glicose, cujo controle glicêmico inadequado resulta no aparecimento das graves complicações que reduzem a expectativa de vida e comprometem a qualidade de vida do portador desta doença. As intervenções terapêuticas do diabetes visam ao rigoroso controle da glicemia e de outras condições clínicas no sentido de prevenir ou retardar a progressão da doença para as complicações crônicas micro e macrovasculares, assim como evitar complicações agudas, em especial a cetoacidose e o estado hiperglicêmico hiperosmolar. Essas intervenções objetivam minimizar os efeitos adversos do tratamento, garantir adesão do paciente às medidas terapêuticas e garantir o bem estar do paciente e de sua família.

1.4. O automonitoramento do nível de glicose do sangue por intermédio da medida da glicemia capilar é considerado uma ferramenta importante para seu controle, sendo parte integrante do autocuidado das pessoas com diabetes mellitus insulino-dependentes, aí compreendidos os portadores de diabetes mellitus tipo 1 (DM1), diabetes mellitus tipo 2 (DM2) que usam insulina e diabetes gestacional (DG).

1.5. A Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, define em seu artigo 1º que “Os portadores de diabetes receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde - SUS, os medicamentos necessários para o tratamento de sua condição e os materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar.”

1.6. A portaria nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus. Em seu artigo 1º, item II – INSUMOS, estão elencados os itens “II - INSUMOS: “[...] b) tiras reagentes de medida de glicemia capilar; e c) lancetas para punção digital.”





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.7. O artigo 4º da portaria nº 2.583/2007 diz que a aquisição, a distribuição, a dispensação e o financiamento dos medicamentos e insumos de que trata esta Portaria são de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**, conforme pactuação tripartite e as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

1.8. Ademais, a Licitação anterior de Tiras e Lancetas nº 15/2023 está prestes a se encerrar em 25/10/2024. Em virtude da necessidade de garantir a contínua prestação de serviços de atendimento aos nossos munícipes, torna-se imprescindível a realização de um novo processo licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **TIRAS E LANCETAS**, conforme as seguintes especificações/condições:

Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA - Devem fazer amostras em sangue total com acesso capilar, venoso e arterial, pela química da oxidase ou desidrogenase, por metodologia de biosensor amperométrico ou fotométrico. Deve fazer a leitura com amostra sanguínea até 1 µL (microlitros). Ser acondicionadas em frascos com 50 unidades. Validade de no mínimo 12 meses, preferencialmente sem necessidade de anotar data de descarte. Com comodato de aparelhos glicosímetros compatível. APARELHO GLICOSÍMETRO: Faixa de medição mínima de 20 mg/ml ou menor. Faixa de medição máxima de 600 mg/ml ou maior. Com memória da no mínimo as últimas 300 medições. Deve fazer média dos últimos 7, 14 e 30 dias. Deve funcionar a partir de temperatura mínima de 8°C. Deve ler a amostra em no máximo 5 segundos. Deve possuir sistema de codificação através de chip de fácil manuseio ou outro método de igual facilidade. Deve ser fornecido estojo resistente para cada glicosímetro. Deve ser de uso fácil.	619256	UN	350.000	R\$ 0,70	R\$ 245.000,00
2	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO - Deve ser com bisel trifacetado, confeccionada em corpo composto por polipropileno (plástico) rígido, deve possuir designer ergonômico, com protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e na punção, deve possuir agulha 28g e profundidade	389338	UN	300.000	R\$ 0,40	R\$ 120.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4mm, com retração automática da agulha quando acionada por contato, estéril, de uso único. Devendo seguir a NR-32.					
VALOR TOTAL:					R\$ 365.000,00

2.2. SOBRE O GLICOSÍMETRO:

- a) O aparelho deve mostrar a informação de "LO" abaixo da faixa de medição mínima e "HI" quando acima da faixa de medição máxima.
- b) Deve possuir e incluir soluções controle, de acordo com solicitação da contratante.
- c) Deve apresentar manual em Português/BR.
- d) A contratada deverá fornecer software em português/BR para transferência de dados e gerenciamento dos resultados obtidos pelo monitor de glicemia, para computador, com gerenciamento de diversos relatórios, com controle de dispensação de tiras de glicemia por paciente, cabos usb, de acordo com as solicitações, para transferência de dados do aparelho para computador, tendo a possibilidade de instalação em rede. O software do glicosímetro também deve ser em Português/BR.
- e) A instalação do software e o treinamento de todo o sistema, deverá ser realizado sem custo adicional.
- f) A bateria do aparelho glicosímetro deve ser fornecida no momento da entrega. Caso a bateria se descarregue, a responsabilidade pela sua substituição, recairá sobre a empresa, desde que tenha sido devidamente informada do ocorrido.
- g) Nos casos em que o aparelho venha a ser acidentalmente danificado pelo usuário, a contratada será responsável por sua substituição sem a cobrança de quaisquer custos adicionais.

2.3. Os aparelhos glicosímetros deverão ser fornecidos na forma de comodato com o item 1, sem custos para a Secretaria Municipal de Saúde. As tiras e os glicosímetros devem ser compatíveis.

2.4. A empresa deverá entregar os aparelhos glicosímetros de forma única na quantidade de 1.100 unidades, na Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, no momento da primeira compra do item 1.

2.5. Todos os itens, incluindo o aparelho glicosímetro, devem ser entregues na Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, atualmente localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 525, 2º piso, no bairro Santo Antônio.

2.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

2.7. Os produtos devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificação desta licitação e especificações legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto,





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte.

2.8. Para os itens que possuem validade, deverá ser mínimo de 12 (doze) meses, em relação à data do recebimento. Para produtos em que o prazo de validade seja superior a 1 (um) ano, devem apresentar prazo de validade equivalente a 80% (oitenta por cento) de vida útil do prazo de validade total na data da entrega.

2.9. TREINAMENTO: A empresa deverá proporcionar profissional para treinamento quanto a utilização do aparelho glicosímetro, assistência técnica permanente e substituição de equipamentos danificados em no máximo 48 horas após a notificação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Secretaria Municipal de Saúde. Neste sentido, seque memória de cálculo:

Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
PREGÃO 15/2023	TIRAS REAGENTES	300.000 UNIDADES	25/10/2023 ATÉ
	LANCETA	250.000 UNIDADES	25/10/2024

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento por itens deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto aumentará a competitividade e ajudará a Secretaria Municipal de Saúde a localizar a proposta mais vantajosa.

5. MEDIDAS PRÉ-CONTRATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Será exigido comprovação de qualificação técnica, conforma tópico 6. Exigir qualificação técnica assegura que a empresa possui o conhecimento e a experiência necessários para o fornecimento dos materiais solicitados com eficiência e eficácia. Isso minimiza a probabilidade de erros, atrasos ou problemas técnicos durante a execução do contrato, proporcionando maior confiança nas capacidades da empresa.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. Ademais, a qualificação técnica protege os interesses da Secretaria de Saúde, pois ajuda a evitar a contratação de empresas que não estejam preparadas para cumprir as obrigações contratuais. Isso reduz o risco de insatisfação dos munícipes, garantindo que os materiais sejam entregues conforme o esperado.

5.3. Será exigido a apresentação de amostras por parte do licitante. A solicitação de amostras permite que a Secretaria de Saúde avalie a qualidade dos materiais e verifique se eles atendem às expectativas em termos de padrões de qualidade e conformidade com especificações técnicas do descritivo. Isso é crucial para garantir que os itens futuramente entregues sejam consistentes com o que será acordado contratualmente e atendam aos padrões desejados.

5.4. Ademais, a apresentação de amostras protege os interesses da Secretaria de Saúde, pois ajuda a evitar a contratação de empresas que não estejam preparadas para cumprir as obrigações contratuais. Isso reduz o risco de insatisfação dos munícipes, garantindo que o material seja entregue conforme o esperado.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens **TIRAS E LANCETAS** têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais/produtos compatíveis em característica com o objeto da presente licitação;
- b) Apresentar Alvará Sanitário em vigor da empresa participante;
- c) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) válida, conforme determina a RDC nº 16 de 09 de abril de 2014;

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em **TIRAS E LANCETAS**.

7.2. A condução da cotação ocorreu através de um banco de preços especializado, o qual consulta contratações similares realizadas pela Administração Pública. Este processo abrange contratações já concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Essa metodologia garante uma análise abrangente e atualizada fornecendo uma base sólida para a obtenção de valores que estejam alinhados com as práticas vigentes e as necessidades específicas do projeto em questão.

7.3. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- a) SOMA/SC – CNPJ nº 05.531.725/0001-20;
- b) TRADE MEDICAL – CNPJ nº 06.555.143/0001-46;
- c) VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A – CNPJ nº 00.904.728/0014-62;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**.

9. ANÁLISE DE RISCO

9.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

9.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Nº	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	BAIXA	ALTO
2	Fornecimento de materiais sem qualidade.	BAIXA	ALTO
3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	BAIXA	ALTO
4	Falta de clareza quanto aos materiais a serem entregues.	MÉDIA	ALTO
5	Licitação deserta ou fracassada.	MÉDIA	ALTO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCO 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ALTO
DANO	Disputa de preço deserta
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço por pelo menos 3 (três) fornecedores similares aos almejados.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.

RISCO 2	Fornecimento de materiais sem qualidade.
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ALTO
DANO	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais.
AÇÃO PREVENTIVA	Exigência de amostra e/ou qualificação técnica.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Devolução ou substituição dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.

RISCO 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ALTO
DANO	Atraso na execução do contrato
AÇÃO PREVENTIVA	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos materiais a serem entregues.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

RISCO 4	Falta de clareza quanto aos materiais a serem entregues.
PROBABILIDADE	MÉDIA





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IMPACTO	ALTO
DANO	Possível interferência na qualidade do material entregue.
AÇÃO PREVENTIVA	Especificar o fornecimento de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.

RISCO 5	Licitação deserta ou fracassada.
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ALTO
DANO	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar pesquisa de preço adequada e descrição concisa dos itens.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Constatase que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos devidamente qualificados no âmbito da avaliação de impactos ambientais relacionados a **TIRAS E LANCETAS**, o que resulta na circunstância de que o tópico em discussão se encontra carente de substância e análise apropriadas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

11.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Balneário Piçarras, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Piçarras/SC, 01 de outubro de 2024.

LEANDRO VINICIUS PASSARO BRUNIERI
FARMACÊUTICO
FISCAL

LUCAS GABRIEL TEODORO
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FISCAL

RODRIGO RENAN MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO

